TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EM CARTÓRIOS E POSTOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO (COMPREENDIDOS NAS ÁREAS DDD 16, 17 e 18), CELEBRADO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 106/2019**, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E **SAMUEL PADOVAM - ME,** C.N.P.J. N.º 05.808.628/0001-31, COM SEDE NA RUA CASTANHEIRAS, N.º 200 - JARDIM SÃO PEDRO, GALPÃO 17, SALA 3, HORTOLÂNDIA/SP, CEP 13187-065, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SAMUEL PADOVAM, C.P.F. N.º 178.931.028-88, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final este termo aditivo ao contrato lavrado no livro próprio (n.º 138-A), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado no livro próprio (n° 141-A), pelo segundo termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 142-A), pelo terceiro termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 143-A), pelo quarto e quinto termos aditivos lavrados no livro próprio (147-A), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto consignar a supressão da locação de um equipamento de purificador de água, a partir de 10/05/2024, inicialmente instalado no Posto Eleitoral de General Salgado (CA073), no valor total de R$ 408,83 (quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos), o que corresponde a uma redução contratual de 1,22% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 65, I, "b", § 1º da Lei Federal 8.666/93. Por consequência, reproduz-se o *caput* da Cláusula IV, e se atualiza a alínea *b* o Parágrafo 1º da Cláusula V e a cláusula VI, que passam a ter a seguinte redação:

"(...)

**IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO –** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo ao período de 16/11/2020 a 15/11/2024.

(...)

**V – VALOR –** (...)

**b) ITEM 2:** R$ 51,45 (cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, por equipamento de purificação de água, no período de 16/11/2020 a 15/11/2021, passando esse valor unitário mensal a R$ 53,06 (cinquenta e três reais e seis centavos) mensais, em virtude de aplicação do primeiro reajuste anual (data-base: 14/10/2020), com efeitos financeiros a partir de 10/08/2021 (data de efetivo início da instalação dos equipamentos), perfazendo o total mensal de R$ 4.350,92 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos); passando esse valor unitário mensal a R$ 58,50 (cinquenta e

oito reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros retroativos a 14/10/2021, perfazendo o total mensal de R$ 4.797,00 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais) para a locação de 82 (oitenta e dois) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo, até 15/05/2022; e perfazendo o total mensal de R$ 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para a locação de 94 (noventa e quatro) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo, devido ao acréscimo de 12 (doze) equipamentos ao objeto do contrato, a partir de 16/05/2022; passando esse valor unitário mensal a R$ 62,69 (sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), em virtude de aplicação de reajuste, com efeitos retroativos a 14/10/2022, perfazendo o total mensal de R$ 5.892,86 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) para a locação de 94 (noventa e quatro) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo, até 15/10/2023; a partir de 16/10/2023, com o acréscimo de 1 (um) equipamento, ao objeto do contrato, o valor total mensal passa a ser de R$ 5.955,55 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), representando um aumento de R$ 814,97 (oitocentos e catorze reais e noventa e sete centavos) ao valor do contrato, para os 13 (treze) meses restantes da vigência do contrato, a partir da nova instalação (16/10/2023 a 15/11/2024); passando esse valor unitário mensal a R$ 65,94 (sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em virtude do reajuste aplicado em 14/10/2023, perfazendo o total mensal de R$ 6.264,30 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), para a locação de 95 (noventa e cinco) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo; a partir de 10/05/2024, com a supressão de 1 (um) equipamento objeto do contrato, o valor mensal passa a ser de R$ 6.198,36 (seis mil, cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) para a locação de 94 (noventa e quatro) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo, representando uma redução de R$ 408,83 (quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos) ao valor total do contrato, no período restante da vigência do contrato (10/05/2024 a 15/11/2024).

**Parágrafo 1º –** O valor total do presente contrato é de R$ 216.056,12 (duzentos e dezesseis mil, cinquenta e seis reais e doze centavos).

(...)

**VI – RECURSOS FINANCEIROS –** A despesa com o presente contrato correrá por conta de dotação ordinária, Programa de Trabalho 02122003320GP0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Elementos de Despesa 3390.39 – "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", conforme Notas de Empenho n.º 2114, de 04 de novembro de 2020; nº 388, de 05 de março de 2021; nº 360, de 21 de fevereiro de 2022; nº 571, de 13 de maio de 2022; nº 1394, de 08 de julho de 2022; nº 297, de 31 de janeiro de 2023; nº 638, de 16 de junho de 2023; nº 357, de 31 de janeiro de 2024, e outras que se fizerem necessárias.

(...) "

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado pelos 1º, 2°, 3º, 4º e 5º termos aditivos, e pelo 1º termo de apostilamento de reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0045341-78.2020.6.26.8000. Foram testemunhas a senhora Aline Shioya Tanaka, brasileira, e o senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiro, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 151-A), aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro,

que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

| | |
|---|---|
| Alessandro Dintof | Samuel Padovam |
| **Pela CONTRATANTE.** | **Pela CONTRATADA.** |
| Aline Shioya Tanaka | Luis Eduardo Simplicio de Lima |
| **Testemunha.** | **Testemunha.** |

Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 09/05/2024, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO**, **COORDENADOR**, em 09/05/2024, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 09/05/2024, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA**, **ASSISTENTE**, em 09/05/2024, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 09/05/2024, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Padovam**, **Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5408513** e o código CRC **93319297**.